LEI Nº 1.340, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar serviços de terraplanagem e encascalhamento na área que menciona e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar os serviços de terraplenagem e o encascalhamento do imóvel localizado à BR 364, quilômetro 106,5, Distrito do Guaporé.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 4 de setembro de 2012

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Indústria e Comércio

JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos